



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalhado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **indica ao Poder Executivo Municipal, com cópia às secretarias competentes, que sejam adotadas as providências necessárias visando:**

A realização de estudo técnico e jurídico para avaliar a viabilidade de pagamento de horas extras ou outro mecanismo de compensação remuneratória às auxiliares da rede municipal de ensino, em razão do desempenho de atividades que extrapolem a jornada regular de trabalho, especialmente aquelas relacionadas a reuniões, atividades administrativas, eventos escolares e demais demandas extracurriculares.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelas auxiliares da rede municipal de ensino, profissionais essenciais para o bom funcionamento das unidades escolares e para o suporte direto às atividades pedagógicas.

É notório que, na prática cotidiana, tais servidoras frequentemente participam de atividades que extrapolam a jornada regular de trabalho, tais como reuniões institucionais, eventos escolares, organização administrativa e outras demandas inerentes ao funcionamento das unidades educacionais, sem que haja, em muitos casos, a devida compensação financeira ou ajuste formal de carga horária.

Essa realidade pode gerar sobrecarga de trabalho e desvalorização funcional, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar das profissionais envolvidas.

Dessa forma, a presente indicação não impõe obrigação imediata, mas sugere ao Poder Executivo a análise técnica da matéria, considerando:

- a legislação municipal aplicável ao regime dos servidores públicos;
- os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- a possibilidade de implementação de mecanismos legais de compensação, seja por meio de pagamento de horas extras, banco de horas ou outra forma juridicamente adequada.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios da valorização do servidor público, da eficiência administrativa e da dignidade do trabalho, além de se alinhar ao dever do Poder Público de promover condições adequadas de exercício das funções públicas.

Ressalte-se que a competência para eventual implementação da medida é do Poder Executivo, razão pela qual se propõe, neste momento, a realização de estudo de viabilidade, como forma de subsidiar futura tomada de decisão administrativa.

Assim, a presente indicação apresenta-se como medida justa, necessária e socialmente relevante, contribuindo para o reconhecimento e valorização das profissionais da educação no Município.

Sala das Sessões 28 de abril de 2026

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD